



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2018 – PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 32/2018**

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, situada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 – Centro, mediante o pregoeiro designado por Despacho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, pelo **prazo de 12 meses**.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, **no dia 23 de agosto de 2018, às 8:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº083/03 de 17 de junho de 2003, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 140/2016** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

I – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADORES E CORTINAS DE AR, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES; E ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, POR ENGENHEIRO MECÂNICO HABILITADO JUNTO AO CREA.

- Anexo I _ Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de enquadramento como ME, EPP e MEI;
- Anexo III – Declaração de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93);
- Anexo V- Declaração de Visita Técnica para instalação;
- Anexo VI – Declaração de Conhecimento do objeto;
- Anexo VII – Ata de Registro de preços;
- Anexo VIII - Especificações e quantitativos;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Planilha de Custos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 –Na presente licitação **somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 076/2018 - Pregão nº 032/2018
Empresa _____.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG
Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 076/2018 - Pregão nº032/2018
Empresa _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que tenha sido declaradas inidôneas;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d)** E estrangeiras que não funcionem no país.
- e)** Que não atendam às exigências do Edital.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).

3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO que estão enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, conforme modelo (Anexo II) deste edital, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove seu enquadramento, registrado em cartório, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

3.5 _ Para MEI _ Apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO acompanhada do certificado da condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- b)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d)** Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- e)** A licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilha que expresse a composição dos seus custos (Anexo VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

4.8 - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, datada de até 90 dias anteriores a abertura da presente licitação, que conste o seu enquadramento (ME, EPP ou MEI) para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06; Deverá apresentar ainda obrigatoriamente cópia do Contrato Social e alterações (caso existam), juntamente com a cópia do documento pessoal do sócio administrador devidamente autenticado pelo Órgão competente, em envelope separado.**

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a Declaração citada no **subitem 3.3**.
- e) A empresa que não apresentar a **Declaração de Visita Técnica para instalação** dos locais onde serão prestados os serviços de instalações – modelo anexo V, **ou Declaração de Conhecimento do objeto** - modelo anexo VI.
- f) **Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à administração.**

VI – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

6.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

6.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

6.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

6.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

6.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

6.6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do(a) pregoeiro(a), o referido período poderá ser prorrogado.

6.6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

6.6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

6.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

6.7 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá manifestar seu interesse em apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

6.8 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06.

6.9 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

6.10 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

6.12 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

6.14 – Caso ocorram às hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

6.15 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

6.16 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

6.17 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

6.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

6.19 – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

6.20 – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

6.21 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

6.22 - O licitante estará sujeito as penas do art. 7º da Lei 10520/2003, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a)** não celebrar o contrato;
- b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)** não mantiver a proposta;
- e)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo;
- g)** cometer fraude fiscal.

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

7.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.3 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.6 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc.v; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV).
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da CNDT.
- h) Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.

8.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES, QUE SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.2.1 - Registro ou Inscrição da Empresa na entidade profissional competente atualizado, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região do licitante;

8.2.2 - Registro ou Inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), atualizado;

8.2.2.1 – Para que o profissional a que se refere o *item 8.2.2*, acima, seja reconhecido como integrante do quadro da empresa, deverá comprovar seguinte:

a) que o profissional faz parte do quadro societário da empresa, comprovado mediante juntada de fotocópia autenticada do contrato social e todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, sendo VEDADA a substituição dos documentos apenas por certidão simplificada, **ou**;

b) que o profissional é contratado da empresa, devendo esta circunstância ser comprovada mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

8.2.2.2- Atestado ou Declaração de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG.

8.2.2.3- Declaração de Visita Técnica para instalação dos locais onde serão prestados os serviços de instalações – modelo anexo V, **ou a Declaração de Conhecimento do objeto** - modelo anexo VI de caráter obrigatório e desclassificatório.

8.2.3 - Os documentos acima listados e a visita técnica terão caráter desclassificatório e deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação para averiguação de sua veracidade.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo Pregoeiro na própria sessão, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

8.4 - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.6 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

8.7 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4 – Não serão aceitas impugnações e recursos enviados via fax ou e-mail.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a)** Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b)** Serem assinados por representante legal da licitante;
- c)** Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

XI – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologada a presente licitação, o Município de Lagoa da Prata – MG lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI), com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, por um período de 12 meses, podendo a critério da administração ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da lei 8666/93 e suas posteriores alterações, em conformidade com essa modalidade de licitação.

XII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.0100	09.03.04.123.0301.4.053.0100
01.01.04.124.0301.4.003.0100	10.01.04.122.0301.4.098.0100
02.01.04.122.0301.4.084.0100	11.01.04.122.0301.4.100.0100
03.01.04.122.0301.4.019.0100	12.01.10.122.1201.8.026.0102
03.02.04.122.0301.4.020.0100	12.02.10.122.1201.8.029.0102
03.03.04.122.0301.4.022.0100	12.03.10.301.1202.8.034.0102
04.01.08.122.0401.8.002.0100	12.03.10.301.1202.8.035.0102
05.01.04.122.0301.4.088.0100	12.03.10.302.1203.8.040.0102
06.01.04.122.0301.4.090.0100	12.03.10.302.1203.8.041.0102
08.02.12.365.0803.4.041.0101	12.03.10.302.1203.8.042.0149
09.01.04.123.0301.4.096.0100	12.03.10.303.1204.8.045.0102
09.02.04.123.0301.4.051.0100	12.04.10.304.1205.8.046.0102
09.02.04.123.0301.4.052.0100	13.01.04.122.0301.4.102.0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Efetuar a prestação de serviços, objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo VIII e no item XVII do edital.

13.2 - Garantir a boa qualidade dos serviços ofertados, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

13.3 - Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.

13.4 - A empresa deverá fornecer todo o aparato necessário para a prestação do serviço.

13.5 – A empresa deverá arcar com todas as despesas do serviço, a mão de obra com encargos sociais, alimentação, perdas, equipamentos necessários aos serviços e quaisquer outras que eventualmente vierem a incidir na prestação do serviço.

13.6 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços, após apuração de responsabilidades.

13.7 – Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

13.8 – Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

13.9 – A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

13.10 – Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho.

XIV – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O contrato firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei nº 8.666/93.

14.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução do contrato.

14.3 - Obriga-se a contratada a prestar o serviço objeto desta licitação dentro dos prazos e condições estabelecidos, devendo refazer imediatamente os serviços que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo VIII) e da minuta de contrato (Anexo IX).

14.4 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto.

14.5 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.

XV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 – O licitante vencedor deverá efetuar os serviços especificados nos itens do anexo VIII e no item XVII deste edital, estipulado pela Secretaria solicitante, após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão desta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

15.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a nota de empenho e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Na hipótese de reexecução, a contratada deverá refazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente do contrato.

15.4 – A empresa deverá efetuar a prestação dos serviços de instalação, manutenção de limpeza e higienização de condicionadores e cortinas de ar de acordo com as normas técnicas vigentes e o manual do fabricante.

XVI – DA VISITA TÉCNICA

16.1 – As empresas interessadas em participar da licitação deverão comparecer ao local onde serão instalados os aparelhos para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, nos termos do inc. III do art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A não realização da visita técnica poderá ser substituída por **DECLARAÇÃO** do responsável da empresa licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e que assume integralmente os riscos da não realização da mesma (anexo VI) do Edital.

16.1.1 - Os licitantes que realizarem a visita técnica deverão ser realizados nos seguintes locais conforme discriminados abaixo:

DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE CONDICIONADORES POR CAPACIDADE E LOCALIZAÇÃO:

ITEM: 12 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDIONADO 12.000 BTUS			
LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE DE CONTATO	QUANTIDADE
FISIOTERAPIA	Rua Rio de Janeiro, nº 810 - Centro	37-3261-3973	1 serviço
SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 434 – Centro	37-3261-9673/ 37-3261-9746	3 serviços
SECRETARIA DE CULTURA	Rua Rômulo Amorim, nº 11 -	37-3261-7250	1 serviço
SETOR DE CADASTRO	Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 – centro	37-3262-5326	2 serviços
CEMEI - PROINFÂNCIA	Rua Amazonas, nº 2.141 – Paradiso.	37-3261-8641	2 serviços
SECRETARIA DE OBRAS	Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 844 – centro	37-3261-4131	1 serviço
PSF SOL NASCENTE	Rua Márcio Correa Lacerda, nº 675	37-3261-4821	4 serviços
PSF AMÉRICO SILVA I	Rua Dom Pedro II, nº 434	37-3261-1189	4 serviços
PSF AMÉRICO SILVA II	Rua Luz, nº 218	37-3261-9799	1 serviço
PSF GOMES	Rua Maria da Glória Maciel, nº 487	37-3261-7728	1 serviço
PSF CHICO MIRANDA	Rua Noraldino José Bernardes, nº 1.382	37-3261-2796	1 serviço
PSF SANTA HELENA	Av. Fernão Dias, nº 11	37-3261-3224	3 serviços
PSF MONSENHOR ALFREDO	Av. Amazonas, nº 1.957	37-3261-7165	1 serviço
TOTAL DE SERVIÇOS			25 serviços

ITEM: 13 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDIONADO 18.000 BTUS			
LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE DE CONTATO	QUANTIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

SETOR DE CADASTRO	Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 – centro	37-3262-5326	1 serviço
CEMEI - PROINFÂNCIA	Rua Amazonas, nº 2.141 – Paradiso.	37-3261-8641	2 serviços
SECRETARIA DE TRANSPORTES	Rua Mário Mendes, nº 486 – Marília	37-3261-8993	2 serviços
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua vinte e sete de Dezembro, nº 108 – centro	37-3261-8335	1 serviço
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Prof. Jacinto Ribeiro, 309 - Centro	37-3261-9861	1 serviço
TOTAL DE SERVIÇOS			7 serviços

ITEM: 14 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS			
LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE DE CONTATO	QUANTIDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Av. Benedito Valadares, nº 331 – centro	37-3261-2991	2 serviços
TOTAL DE SERVIÇOS			2 serviços

ITEM: 15 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS			
LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE DE CONTATO	QUANTIDADE
DEPARTAMENTO DE PESSOAL	Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 – centro	37-3262-5308	2 serviços
TESOURARIA	Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 – centro	37-3262-5312	1 serviço
SECRETARIA DE FAZENDA	Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 – centro	37-3262-5330	1 serviço
SETOR DE CADASTRO /FISCALIZAÇÃO	Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 – centro	37-3262-5321	1 serviço
TOTAL DE SERVIÇOS			5 serviços

ITEM: 16 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS			
LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE DE CONTATO	QUANTIDADE
CONTROLE INTERNO	Rua Joaquim Gomes Pereira, 844 – centro	37-3261-2870	1 serviço
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua vinte e sete de Dezembro, nº 108 – centro	37-3261-8335	1 serviço
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Prof. Jacinto Ribeiro, 309 - Centro	37-3261-9861	1 serviço
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Av. Benedito Valadares, nº 331 – centro	37-3261-2991	2 serviços
SECRETARIA DE CULTURA	Rua Rômulo Amorim, nº 11 -	37-3261-7250	2 serviços
TOTAL DE SERVIÇOS			7 serviços

16.2 – A visita técnica poderá ser realizada por pessoa qualificada, detentora de atestado de responsabilidade técnica registrado no CREA, da empresa licitante, a partir da data da publicação deste edital. A não realização da visita técnica poderá ser substituída por DECLARAÇÃO do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

responsável da empresa licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e que assume integralmente os riscos da não realização da mesma – **Anexo VI**.

16.3 – A visita e a inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade permitir que a licitante obtenha, para sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

16.4 - Não serão admitidas posteriores alegações, sob a insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes no ANEXO VIII e o item XVII deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços de instalação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

XVII – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as legislações vigentes e as Normas Técnicas da ABNT, que regulamenta a prestação de serviços de instalação e manutenção em sistemas de condicionadores e cortinas de ar, por profissional qualificado e a elaboração e implantação de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, por Engenheiro Mecânico habilitado junto ao CREA. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim. É vedada a utilização de produtos saneantes na ausência de certificação pela ANVISA ou órgãos por ela indicados. A empresa vencedora da licitação deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para a execução do objeto.

17.2 - PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS:

A instalação dos aparelhos é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende o seguinte:

- a) Instalar o suporte para o equipamento e fixá-lo no local adequado. Colocar o equipamento no suporte e fazer as vedações necessárias entre a parede e o equipamento. Fixação da carenagem no local da instalação, para segurança do equipamento conforme recomendação do fabricante.
- b) Teste e demonstração ao responsável pela unidade solicitante do funcionamento do equipamento. Seguir rigorosamente as prescrições do Manual do fabricante.
- c) Fornecer todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste edital será de responsabilidade da CONTRATADA.

17.3 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas conforme especificado no ANEXO VIII e no item XVII deste edital e as prescrições dos fabricantes, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

– Portaria nº 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e os níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

– Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

– Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada.

Após executar do serviço, a empresa deverá fornecer o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC elaborado por Engenheiro Mecânico habilitado junto ao CREA, devidamente datado e assinado, para a Secretaria Solicitante.

XVIII – DA GARANTIA

Após a execução dos serviços, estes terão garantia mínima de 03 (três) meses.

XIX - PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante documento emitido por responsável da Secretaria solicitante, atestando a prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

executados e com a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

19.2 – As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

XX – SANÇÕES

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.

20.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

20.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

21.2 - É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.

- As contratações mediante “carona” deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame e estar de acordo com o Decreto Municipal N°100/2016.

21.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preço.

21.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06.

21.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2018.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 032/2018 - PRC 076/2018

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADORES E CORTINAS DE AR, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES; E ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, POR ENGENHEIRO MECÂNICO HABILITADO JUNTO AO CREA.

- Anexo I _ Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de enquadramento como ME, EPP e MEI;
- Anexo III – Declaração de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93);
- Anexo V- Declaração de Visita técnica para instalação;
- Anexo VI – Declaração de Conhecimento do objeto;
- Anexo VII – Ata de Registro de preços;
- Anexo VIII - Especificações e quantitativos;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Planilha de Custos.

Crítérios de Aceitação da prestação de serviços a ser adquirido: O licitante vencedor deverá prestar os serviços, objeto desta licitação conforme especificações do anexo VIII e o item XVII deste edital, após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez dias), a contar da data de emissão desta. A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG reserva-se o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

Os Serviços quando de sua prestação deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável da Secretaria solicitante do mesmo.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) Advertência escrita.
 - e) Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante documento emitido por responsável da Secretaria solicitante, atestando a prestação dos serviços executados e com a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 076/2018.

Pregão Presencial nº. 032/2018.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º _____

Processo n.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, através de seu representante legal, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002.

Lagoa da Prata MG, ____/____/____

Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) do documento Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA DE INSTALAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, de CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo seu responsável _____, sob o nº de inscrição de CPF _____, que vistoriou e tomou conhecimento das características dos locais onde serão **instalados** os aparelhos condicionadores de ar.

O presente instrumento impossibilita a admissão de declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços de instalações.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A EMPRESA _____, inscrita no
CPNJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a)
_____, portador(a) do documento de
Identidade nº _____ e CPF nº _____. DECLARA ter pleno
conhecimento do objeto a ser licitado e assume integralmente os riscos da não realização do mesmo.

Assinatura do representante

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE N.O 01
(DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº _____ DE REGISTRO DE PREÇOS PRC 076/2018 – PREGÃO 032/2018

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Teodoro, portador da Carteira Identidade nº....., CPF nº., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão por Registro de Preços nº. 032/2018, Processo 076/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADORES E CORTINAS DE AR, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES; E ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, POR ENGENHEIRO MECÂNICO HABILITADO JUNTO AO CREA**, especificado no Anexo VIII e no item XVII do edital de Pregão por Registro de Preços nº. 032/2018, que é parte integrante desta Ata, assim com a proposta vencedora, independente de transcrição e mapas de apuração Sintética e Analítica.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado e as quantidades solicitadas estão discriminados nos Mapas de Apuração Analítico e Sintético, parte integrante desta Ata.

As especificações do objeto estão constantes no Anexo VIII e no item XVII do Edital, do Pregão por Registro de Preços nº. 032/2018.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecedor (es) classificados são os que seguem:

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação.

DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O ajuste com o fornecedor registrado poderá ser formalizado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 032/2018.

A presente ata não implica em compromisso de fornecimento, podendo a Administração realizar pedidos ou não sobre os itens registrados.

Após cumprir os requisitos de publicidade, o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados, desde que sejam emitidas as ordens de fornecimento respectivas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão nº. 032/2018 e seus Anexos.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que devidamente comprovada à vantagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.

As contratações mediante “carona” deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame e estar de acordo com o Decreto Municipal 100/2016.

DA DIVULGAÇÃO

O município publicará o resumo desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município nos termos da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a prestante Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Sr.

Detentora da Ata
Sr(a).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGOEIRO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VIII

**PRC 076/2018
PREGÃO 032/2018**

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02 SERVIÇOS	<p>SERV. MANUT. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR COND. PISO TETO 36.000 BTUS, bandeja e tampas, lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem inclusão de peças"</p> <p>Os serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam a:</p> <p>Limpeza dos filtros de ar, Limpeza do recipiente de dreno de condensação, Limpeza do tubo de dreno de condensação, Limpeza toda do trocador de calor (parte interna e externa); Verificação da isolação dos tubos de interligação do equipamento. Verificação das válvulas de serviços. Verificação de vazamentos de gás refrigerante. Reaperto dos cabos de alimentação elétrica e verificação de disjuntores e fusíveis. Testes de desempenho do equipamento. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar, com o procedimento de desmontagem completa do condicionador de ar chassi, grade frontal, hélice e radial e axial, calha aparadora de água. Para a limpeza do evaporador e condensadora deve-se usar sabão próprio para limpeza de superfície de alumínio, utilizando uma máquina de alta pressão (jatos de ar) para retirada por completa da sujeira das aletas do evaporador e condensador. Motor ventilador deve ser lubrificado. Verificar os seguintes acessórios: capacitor, termostato, chave seletora, bobina válvula reversora, bimerálico, timer, protetor térmico, motor ventilador e compressor. Aplicação de bactericida específico para descontaminação do equipamento específico para refrigeração. Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, que estão fora das características do equipamento. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar executando os serviços conforme as Normas Técnicas da ABNT, que regulamentam a prestação de serviços de manutenção em sistemas de Condicionadores de Ares. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.</p>		
02	05 SERVIÇOS	<p>SERV. MANUTENÇÃO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR COND. TIPO JANELA 7.500 BTUS devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam:</p> <p>Limpeza dos filtros, Lavagem total da condensadora, Limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado.</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		<p>Limpeza dos motores elétricos dos ventiladores. Aplicação de bactericida específico para descontaminação do equipamento. Verificação da isolação dos tubos de interligação do equipamento. Lubrificação dos ventiladores. Reaperto dos contatos elétricos, com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem inclusão de peças" Testes de desempenho do equipamento. Verificação das válvulas de serviços. Verificação de vazamentos de gás refrigerante. Retirada de vibrações e correção de ruídos e vibrações que estão fora das características do equipamento. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar, com o procedimento de desmontagem completa do condicionador tipo janela. Para a limpeza do evaporador e condensadora deve-se usar sabão próprio para limpeza de superfície de alumínio, utilizando uma máquina de alta pressão para retirada por completa da sujeira das aletas do evaporador e condensador. Os serviços deverão ser executados conforme as Normas Técnicas da ABNT, que regulamenta a prestação de serviços de manutenção em sistemas de ar condicionado. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.</p>		
03	02 SERVIÇOS	<p>SERV. MANUT. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CORTINA DE AR 1,5 MT Os serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Cortina de ar devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam: Limpeza dos filtros e bandeja de drenagem Limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado. Limpeza dos motores elétricos dos ventiladores. Aplicação de bactericida específico para descontaminação do equipamento. Verificação da isolação dos tubos de interligação do equipamento. Lubrificação dos ventiladores. Reaperto dos cabos de alimentação elétrica e verificação de disjuntores e fusíveis. Testes de desempenho do equipamento. Verificação das válvulas de serviços. Verificação de vazamentos de gás refrigerante. Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais. Realizar a higienização e limpeza da cortina de ar executando os serviços conforme as Normas Técnicas da ABNT, que regulamenta a prestação de serviços de manutenção em sistemas de Cortinas de Ares. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.</p>		
04	02 SERVIÇOS	<p>SERV. MANUT. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CORTINA DE AR 1,8 MT Os serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Cortina de ar devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam: Limpeza dos filtros e bandeja de drenagem Limpeza do dreno de escoamento do líquido</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		<p>condensado. Limpeza dos motores elétricos dos ventiladores. Aplicação de bactericida específico para descontaminação do equipamento. Verificação da isolação dos tubos de interligação do equipamento. Lubrificação dos ventiladores. Reaperto dos cabos de alimentação elétrica e verificação de disjuntores e fusíveis. Testes de desempenho do equipamento. Verificação das válvulas de serviços. Verificação de vazamentos de gás refrigerante. Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais. Realizar a higienização e limpeza da cortina de ar executando os serviços conforme as Normas Técnicas da ABNT, que regulamenta a prestação de serviços de manutenção em sistemas de Cortinas de Ares. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.</p>		
05	38 SERVIÇOS	<p>SERV. MANUTENÇÃO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR COND. SPLIT 12.000 BTUS, bandeja e tampas, lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem inclusão de peças" Os serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam a: Limpeza dos filtros de ar, Limpeza do recipiente de dreno de condensação, Limpeza do tubo de dreno de condensação, Limpeza toda do trocador de calor (parte interna e externa); Verificação da isolação dos tubos de interligação do equipamento. Verificação das válvulas de serviços. Verificação de vazamentos de gás refrigerante. Reaperto dos cabos de alimentação elétrica e verificação de disjuntores e fusíveis. Testes de desempenho do equipamento. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar, com o procedimento de desmontagem completa do condicionador de ar chassi, grade frontal, hélice e radial e axial, calha aparadora de água. Para a limpeza do evaporador e condensadora deve-se usar sabão próprio para limpeza de superfície de alumínio, utilizando uma máquina de alta pressão (jatos de ar) para retirada por completa da sujeira das aletas do evaporador e condensador. Motor ventilador deve ser lubrificado. Verificar os seguintes acessórios: capacitor, termostato, chave seletora, bobina válvula reversora, bimerálico, timer, protetor térmico, motor ventilador e compressor. Aplicação de bactericida específico para descontaminação do equipamento específico para refrigeração. Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, que estão fora das características do equipamento. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar executando os serviços conforme as Normas Técnicas da ABNT, que regulamentam a prestação de</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		serviços de manutenção em sistemas de Condicionadores de Ares. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.		
06	17 SERVIÇOS	<p>SERV. MANUTENÇÃO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR COND. SPLIT 18.000 BTUS, bandeja e tampas, lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem inclusão de peças"</p> <p>Os serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam a:</p> <p>Limpeza dos filtros de ar, Limpeza do recipiente de dreno de condensação, Limpeza do tubo de dreno de condensação, Limpeza toda do trocador de calor (parte interna e externa); Verificação da isolação dos tubos de interligação do equipamento. Verificação das válvulas de serviços. Verificação de vazamentos de gás refrigerante. Reaperto dos cabos de alimentação elétrica e verificação de disjuntores e fusíveis. Testes de desempenho do equipamento. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar, com o procedimento de desmontagem completa do condicionador de ar chassi, grade frontal, hélice e radial e axial, calha aparadora de água. Para a limpeza do evaporador e condensadora deve-se usar sabão próprio para limpeza de superfície de alumínio, utilizando uma máquina de alta pressão (jatos de ar) para retirada por completa da sujeira das aletas do evaporador e condensador. Motor ventilador deve ser lubrificado. Verificar os seguintes acessórios: capacitor, termostato, chave seletora, bobina válvula reversora, bimerálico, timer, protetor térmico, motor ventilador e compressor. Aplicação de bactericida específico para descontaminação do equipamento específico para refrigeração. Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, que estão fora das características do equipamento. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar executando os serviços conforme as Normas Técnicas da ABNT, que regulamentam a prestação de serviços de manutenção em sistemas de Condicionadores de Ares. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.</p>		
07	02 SERVIÇOS	<p>SERV. MANUTENÇÃO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR COND. SPLIT 22.000 BTUS, bandeja e tampas, lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem inclusão de peças"</p> <p>Os serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam a:</p> <p>Limpeza dos filtros de ar,</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		<p>Limpeza do recipiente de dreno de condensação, Limpeza do tubo de dreno de condensação, Limpeza toda do trocador de calor (parte interna e externa); Verificação da isolação dos tubos de interligação do equipamento. Verificação das válvulas de serviços. Verificação de vazamentos de gás refrigerante. Reaperto dos cabos de alimentação elétrica e verificação de disjuntores e fusíveis. Testes de desempenho do equipamento. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar, com o procedimento de desmontagem completa do condicionador de ar chassi, grade frontal, hélice e radial e axial, calha aparadora de água. Para a limpeza do evaporador e condensadora deve-se usar sabão próprio para limpeza de superfície de alumínio, utilizando uma máquina de alta pressão (jatos de ar) para retirada por completa da sujeira das aletas do evaporador e condensador. Motor ventilador deve ser lubrificado. Verificar os seguintes acessórios: capacitor, termostato, chave seletora, bobina válvula reversora, bimerálico, timer, protetor térmico, motor ventilador e compressor. Aplicação de bactericida específico para descontaminação do equipamento específico para refrigeração. Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, que estão fora das características do equipamento. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar executando os serviços conforme as Normas Técnicas da ABNT, que regulamentam a prestação de serviços de manutenção em sistemas de Condicionadores de Ares. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.</p>		
08	14 SERVIÇOS	<p>SERV. MANUTENÇÃO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR COND. SPLIT 24.000 BTUS, bandeja e tampas, lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem inclusão de peças" Os serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam a: Limpeza dos filtros de ar, Limpeza do recipiente de dreno de condensação, Limpeza do tubo de dreno de condensação, Limpeza toda do trocador de calor (parte interna e externa); Verificação da isolação dos tubos de interligação do equipamento. Verificação das válvulas de serviços. Verificação de vazamentos de gás refrigerante. Reaperto dos cabos de alimentação elétrica e verificação de disjuntores e fusíveis. Testes de desempenho do equipamento. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar, com o procedimento de desmontagem completa do condicionador de ar chassi, grade frontal, hélice e radial e axial, calha aparadora de água.</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		<p>Para a limpeza do evaporador e condensadora deve-se usar sabão próprio para limpeza de superfície de alumínio, utilizando uma máquina de alta pressão (jatos de ar) para retirada por completa da sujeira das aletas do evaporador e condensador.</p> <p>Motor ventilador deve ser lubrificado.</p> <p>Verificar os seguintes acessórios: capacitor, termostato, chave seletora, bobina válvula reversora, bimerálico, timer, protetor térmico, motor ventilador e compressor.</p> <p>Aplicação de bactericida específico para descontaminação do equipamento específico para refrigeração.</p> <p>Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, que estão fora das características do equipamento.</p> <p>Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar executando os serviços conforme as Normas Técnicas da ABNT, que regulamentam a prestação de serviços de manutenção em sistemas de Condicionadores de Ares.</p> <p>ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.</p>		
09	17 SERVIÇOS	<p>SERV. MANUTENÇÃO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR COND. SPLIT 9.000 BTUS, bandeja e tampas, lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem inclusão de peças"</p> <p>Os serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam a:</p> <p>Limpeza dos filtros de ar, Limpeza do recipiente de dreno de condensação, Limpeza do tubo de dreno de condensação, Limpeza toda do trocador de calor (parte interna e externa); Verificação da isolação dos tubos de interligação do equipamento. Verificação das válvulas de serviços. Verificação de vazamentos de gás refrigerante. Reaperto dos cabos de alimentação elétrica e verificação de disjuntores e fusíveis. Testes de desempenho do equipamento.</p> <p>Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar, com o procedimento de desmontagem completa do condicionador de ar chassi, grade frontal, hélice e radial e axial, calha aparadora de água.</p> <p>Para a limpeza do evaporador e condensadora deve-se usar sabão próprio para limpeza de superfície de alumínio, utilizando uma máquina de alta pressão (jatos de ar) para retirada por completa da sujeira das aletas do evaporador e condensador.</p> <p>Motor ventilador deve ser lubrificado.</p> <p>Verificar os seguintes acessórios: capacitor, termostato, chave seletora, bobina válvula reversora, bimerálico, timer, protetor térmico, motor ventilador e compressor.</p> <p>Aplicação de bactericida específico para descontaminação do equipamento específico para refrigeração.</p> <p>Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, que estão fora das características do equipamento.</p> <p>Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar executando os serviços conforme as Normas</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		<p>Técnicas da ABNT, que regulamentam a prestação de serviços de manutenção em sistemas de Condicionadores de Ares. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.</p>		
10	06 SERVIÇOS	<p>SERV. MANUTENÇÃO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR COND. TIPO JANELA 10.000 BTUS devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam: Limpeza dos filtros, Lavagem total da condensadora, Limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado. Limpeza dos motores elétricos dos ventiladores. Aplicação de bactericida específico para descontaminação do equipamento. Verificação da isolação dos tubos de interligação do equipamento. Lubrificação dos ventiladores. Reaperto dos contatos elétricos, com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem inclusão de peças" Testes de desempenho do equipamento. Verificação das válvulas de serviços. Verificação de vazamentos de gás refrigerante. Retirada de vibrações e correção de ruídos e vibrações que estão fora das características do equipamento. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar, com o procedimento de desmontagem completa do condicionador tipo janela. Para a limpeza do evaporador e condensadora deve-se usar sabão próprio para limpeza de superfície de alumínio, utilizando uma máquina de alta pressão para retirada por completa da sujeira das aletas do evaporador e condensador. Os serviços deverão ser executados conforme as Normas Técnicas da ABNT, que regulamenta a prestação de serviços de manutenção em sistemas de ar condicionado. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.</p>		
11	01 SERVIÇO	<p>SERV. MANUTENÇÃO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR COND. TIPO JANELA 12.000 BTUS devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam: Limpeza dos filtros, Lavagem total da condensadora, Limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado. Limpeza dos motores elétricos dos ventiladores. Aplicação de bactericida específico para descontaminação do equipamento. Verificação da isolação dos tubos de interligação do equipamento. Lubrificação dos ventiladores. Reaperto dos contatos elétricos, com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem inclusão de peças" Testes de desempenho do equipamento. Verificação das válvulas de serviços. Verificação de vazamentos de gás refrigerante.</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		<p>Retirada de vibrações e correção de ruídos e vibrações que estão fora das características do equipamento. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar, com o procedimento de desmontagem completa do condicionador tipo janela. Para a limpeza do evaporador e condensadora deve-se usar sabão próprio para limpeza de superfície de alumínio, utilizando uma máquina de alta pressão para retirada por completa da sujeira das aletas do evaporador e condensador. Os serviços deverão ser executados conforme as Normas Técnicas da ABNT, que regulamenta a prestação de serviços de manutenção em sistemas de ar condicionado. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.</p>		
12	25 SERVIÇOS	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS * Os serviços deverão ser executados conforme as Normas Técnicas da ABNT que regulamentam a prestação de serviços em sistemas de ar condicionado e recomendações do fabricante.</p>		
13	07 SERVIÇOS	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS * Os serviços deverão ser executados conforme as Normas Técnicas da ABNT que regulamentam a prestação de serviços em sistemas de ar condicionado e recomendações do fabricante.</p>		
14	02 SERVIÇOS	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS * Os serviços deverão ser executados conforme as Normas Técnicas da ABNT que regulamentam a prestação de serviços em sistemas de ar condicionado e recomendações do fabricante.</p>		
15	05 SERVIÇOS	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS * Os serviços deverão ser executados conforme as Normas Técnicas da ABNT que regulamentam a prestação de serviços em sistemas de ar condicionado e recomendações do fabricante.</p>		
16	07 SERVIÇOS	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS * Os serviços deverão ser executados conforme as Normas Técnicas da ABNT que regulamentam a prestação de serviços em sistemas de ar condicionado e recomendações do fabricante.</p>		

EMPRESA _____

CNPJ _____

PRAZO DE ENTREGA _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IX

**MINUTA DE CONTRATO
PRC 076/18 - PREGÃO 032/18**

Contrato de prestação de serviço entre Município de Lagoa da Prata e a empresa _____, com fundamento no Processo Administrativo nº. 76/2018 – Pregão 032/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º _____, com sede no endereço _____, representada por seu representante legal _____, portador do CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADORES E CORTINAS DE AR, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES; E ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, POR ENGENHEIRO MECÂNICO HABILITADO JUNTO AO CREA, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº.032/2018 e nos respectivos termos de Referencias e Anexo VIII, proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 032/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$...... (por extenso).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante documento emitido por responsável da Secretaria solicitante, atestando a prestação dos serviços executados e com a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se as prestações de serviços executados estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

- a) Efetuar a prestação de serviços, objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo VIII e no item XVII do edital.
- b) Garantir a boa qualidade dos serviços ofertados, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) A empresa deverá fornecer todo o aparato necessário para a prestação do serviço.
- e) A empresa deverá arcar com todas as despesas do serviço, como: mão de obra com encargos sociais, alimentação, perdas, equipamentos necessários aos serviços e quaisquer outras que eventualmente vierem a incidir na prestação do serviço.
- f) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços, após apuração de responsabilidades.

3.3 – DA CARONA

- a) É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também seja comprovada a vantagem do procedimento.
- b) As contratações mediante “carona” deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame e estar de acordo com o Decreto Municipal Nº100/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O licitante vencedor deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, conforme as especificações e os quantitativos do anexo VIII deste edital e o item XVII, após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão desta, devidamente fiscalizados por responsável pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, que atestará a realização da execução dos serviços prestados, quando cumpridas pela empresa vencedora todas as condições pactuadas.

4.2 - O licitante vencedor deverá prestar os serviços desta licitação nos locais indicados no presente instrumento.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidade.

4.5 - O presente instrumento não implica em compromisso de prestação dos serviços para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.

4.6 – Deverá estar rigorosamente de acordo com os itens XVI e XVII do edital em sua totalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da lei 8666/93 e suas posteriores alterações, em conformidade com essa modalidade de licitação.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0301.4.002.0100	09.03.04.123.0301.4.053.0100
01.01.04.124.0301.4.003.0100	10.01.04.122.0301.4.098.0100
02.01.04.122.0301.4.084.0100	11.01.04.122.0301.4.100.0100
03.01.04.122.0301.4.019.0100	12.01.10.122.1201.8.026.0102



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

03.02.04.122.0301.4.020.0100	12.02.10.122.1201.8.029.0102
03.03.04.122.0301.4.022.0100	12.03.10.301.1202.8.034.0102
04.01.08.122.0401.8.002.0100	12.03.10.301.1202.8.035.0102
05.01.04.122.0301.4.088.0100	12.03.10.302.1203.8.040.0102
06.01.04.122.0301.4.090.0100	12.03.10.302.1203.8.041.0102
08.02.12.365.0803.4.041.0101	12.03.10.302.1203.8.042.0149
09.01.04.123.0301.4.096.0100	12.03.10.303.1204.8.045.0102
09.02.04.123.0301.4.051.0100	12.04.10.304.1205.8.046.0102
09.02.04.123.0301.4.052.0100	13.01.04.122.0301.4.102.0100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 032/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO X

PREGÃO 032/2018

PLANILHA DE CUSTOS

Licitante: _____

CPF/CNPJ: _____

CUSTO	Percentagem
Prestação de serviço	%
Material de Consumo	%
Manutenção	%
Despesas com pessoal	%
Impostos	%
Custos administrativos	%
Outras despesas	%
Lucro	%
Total dos Custos	100%

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2018.

OBS.: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE NO ENVELOPE Nº01, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.